



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021 De 23 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Riversul, e dá outras providências.”

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. - As remunerações dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do Município de Riversul, considerando a perda inflacionária acumulada desde a última alteração remuneratória, são revistos, corrigindo-se em 15 % (quinze por cento) a tabela de referência prevista no art. 10 do Decreto Municipal nº 291/2017 a que se refere o art. 43 da Lei Complementar nº 40/2021.

Parágrafo único. A remuneração dos Profissionais do Magistério prevista no art. 10-A do Decreto Municipal nº 291/2017 a que se refere o art. 43 da Lei Complementar nº 40/2021, será assim revista:

I - As referências **M1, M2 e M3** serão corrigidas em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), com a produção retroativa dos efeitos a data de 1º de janeiro de 2020.

II - As referências **M4 e M5** serão corrigidas em 15% (quinze por cento), com a produção dos efeitos a partir da vigência dessa lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 23 de setembro de 2021.


JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração